



REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO**

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

ÍNDICE

Preâmbulo	3
Capítulo I - Disposições Gerais.....	4
Art.º 1.º Lei Habilitante.....	4
Art.º 2º Objeto.....	4
Art.º 3.º Destinatários.....	4
Art.º 4.º Tipos de Apoios.....	5
Art.º 5.º Orçamentação.....	5
Capítulo II - Apresentação, Instrução e Avaliação dos Pedidos.....	5
Art.º 6.º Formalização de Candidaturas.....	5
Art.º 7.º Instrução dos Pedidos.....	6
Art.º 8.º Critérios de Atribuição.....	7
Art.º 9.º Decisão Final.....	8
Capítulo III - Concretização de apoios e contrapartidas.....	9
Art.º 10.º Contratos-Programa.....	9
Art.º 11.º Publicidade e Contrapartidas.....	9
Art.º 12.º Recibo.....	9
Capítulo IV - Fiscalização e Incumprimento.....	10
Art.º 13.º Controlo da aplicação dos apoios financeiros.....	10
Art.º 14.º Acordo de Financiamento.....	10
Art.º 15.º Incumprimento.....	10
Capítulo V - Disposições Finais.....	11
Art.º 16.º Norma Transitória.....	11
Art.º 17º Dúvidas e Omissões.....	11
Art.º 18.º Entrada em vigor.....	11
Anexos.....	12
Anexo I - Minuta de contrato-programa.....	12 e 13
Anexo II - Minuta de Formulário de candidatura a concessão de apoios financeiros.....	14 a 16
Anexo III - Minuta de Formulário de candidatura a concessão de apoios logísticos.....	17 a 18
Anexo IV - Atribuição máxima por iniciativa.....	19

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Preâmbulo

A União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho tem como pilares o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como, o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações e, outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, a União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho reconhece a necessidade de apoio financeiro e logístico a estas organizações.

O movimento associativo como asserção civilizacional dos valores coletivos de uma comunidade deve ser valorizado, defendido e promovido, na medida que confere participação, congregação de esforços, saberes e vontades, agregadoras de identidades em torno da comunidade e, por isso, fomentadores da autoestima e laços de solidariedade entre os participantes, a comunidade e a área territorial da sua ação. Deste modo, as áreas de inserção do movimento associativo constituem valências que espelham a realidade cultural das freguesias, além de serem polos de exercício permanente de cidadania e civismo.

À Junta de Freguesia compete, em primeira linha, a afirmação de uma identidade e promoção de dinâmicas culturais estabelecidas num quadro de aproximação e divulgação dos criadores com as comunidades onde se inserem.

Pela importância que estes apoios revestem e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras aplicáveis a todo o tipo financeiro e logístico a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

O projeto do presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos do Artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

A criação do presente regulamento, emanado do quadro de atribuições próprias e delegadas, visa dotar de canais transparentes e claros o relacionamento cooperativo entre a Junta e o Movimento Associativo.

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento enquadra-se ao abrigo do nº 7 do artigo 112º e artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado no nº 2 do artigo 7º e alíneas h), o), u) e v) do nº 1 do artigo 16º, do anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ARTIGO 2º

OBJETO

1. O presente regulamento tem por objeto a fixação das regras relativas à concessão de apoios monetários ou logísticos, pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e o movimento associativo que desenvolva a sua atividade na área da Freguesia ou em representação da mesma.
2. Para o disposto no nº 1 entende-se como atividade desenvolvida em representação da Freguesia, aquela que é realizada por associações sediadas na Freguesia em deslocação para fora do perímetro da mesma.
3. Para efeitos do disposto neste regulamento, são considerados, entre outros, como movimento associativo:
 - a) Grupos Corais;
 - b) Grupos Folclóricos;
 - c) Grupos de Música e Cantares Tradicionais;
 - d) Grupos de Teatro;
 - e) Associações de Pais;
 - f) Associações de Estudantes;
 - g) Agremiações de Artistas e de Artesãos;
 - h) Associações e Entidades de apoio social e educativo;
 - i) Associações e Coletividades de Desporto, Cultura e Recreio;
 - j) Tertúlias;
 - k) Outras, cujas atividades evidenciem interesse cultural e as suas dinâmicas promovam o bem-estar e coesão social.

ARTIGO 3º

DESTINATÁRIOS

- 1 - São beneficiárias as entidades legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da freguesia.
- 2 - Podem, excecionalmente, ser beneficiárias entidades não sediadas na Freguesia, que pretendam desenvolver atividades com evidente relevância para a Freguesia.

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

ARTIGO 4º

TIPO DE APOIOS

1. Os apoios a conceder pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho podem revestir-se das seguintes formas:

- a) Apoio financeiro;
- b) Apoio material;
- c) Utilização de instalações;
- d) Divulgação das atividades nos meios de comunicação próprios da junta.
- e) Utilização de equipamentos da freguesia;
- f) Isenção de pagamentos de taxas;
- g) Apoio técnico e logístico;

2. Podem ainda ser concedidos outros apoios, com avaliação caso a caso, designadamente para:

- a) Deslocações;
- b) Edições;
- c) Ações de formação, cursos, ateliês, colóquios, encontros, seminários ou estudos com relevo para a freguesia;
- d) Projetos de criação/produção de espetáculos;
- e) Festivais, nos vários domínios das artes performativas;
- f) Obras e melhoramentos de pequena dimensão.

ARTIGO 5º

ORÇAMENTAÇÃO

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho inscreverá no seu orçamento anual uma verba que servirá de base para o apoio às diversas Instituições sem fins lucrativos da Freguesia, cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas anualmente.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO, INSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

ARTIGO 6º

FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As entidades interessadas deverão apresentar, por escrito, as candidaturas até ao dia 28 de março.
2. Excetua-se do disposto no nº 1:

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

- a) Os pedidos que, estejam relacionados a factos externos, independentes da vontade humana impeditivas do cumprimento do disposto do nº anterior;
 - b) Outros projetos que sejam considerados de manifesto interesse.
3. São consideradas validadas as candidaturas que contenham os seguintes elementos:
- a) Requerimento próprio devidamente preenchido;
 - b) Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;
 - c) Cópia dos estatutos da entidade;
 - d) Cópia da ata de eleição/tomada de posse dos Corpos Sociais;
 - e) Cópia da publicitação no Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública, caso exista;
 - f) O plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;
 - g) O relatório e Contas da atividade desenvolvida na época anterior, com cópia da ata de aprovação do mesmo em Assembleia Geral e cópia do parecer do Conselho Fiscal;
 - h) Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades;
4. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, reserva o direito de solicitar às entidades requerentes, documentos adicionais, quando considerados essenciais para a instrução e seguimento do processo.
5. Quando for requerido apoio ao fornecimento de materiais para a execução de obras, deve ser anexada à candidatura a listagem de materiais necessários e respetivas quantidades.

ARTIGO 7º

INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS

1. Os pedidos de apoio, consignados em formulário próprio, devem indicar, o fim a que o mesmo se destina;
 - a) Com caracterização das ações desenvolvidas ou a desenvolver;
 - b) Apoios solicitados ou que pretendam solicitar, junto de outros organismos;
 - c) Meios e apoios já assegurados;
 - d) Prazos e fases de execução;
 - e) Orçamento;
 - f) Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar;
 - g) Outros elementos que se considerem relevantes.

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

2. O requerimento deve conter a seguinte informação:

- a) Dados identificativos da entidade;
- b) Tipo e especificação do apoio solicitado;
- c) Ação a desenvolver e fundamentação da ação;
- d) Local de realização da ação e outros dados relevantes;
- e) Informação requerida no nº 3 do artigo 8º.

3. Recebido o requerimento e verificada a conformidade do mesmo e os respetivos documentos, a Junta de Freguesia deverá decidir no prazo de 30 dias.

ARTIGO 8º

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

1. Por âmbito de atividade o limite máximo de apoio é conforme tabela em anexo.
2. A definição dos apoios a conceder às associações terá em conta a atribuição de uma pontuação de 0 a 20 valores a cada um dos seguintes critérios, com a respetiva ponderação a aplicar ao valor máximo obtido no ponto anterior.
3. Constituem critérios de atribuição dos apoios solicitados:

Crítérios	Ponderação
a)Histórico de trabalho regular	16%
b) Relevância social da atividade	
Nº de pessoas envolvidas na sua execução	8%
Nº de praticantes e ou nº estimado de publico a afetar	8%
c)Abrangência da ação	
Local	3%
Nacional	7%
d)Existência de financiamento complementar	16%
e)Utilização de estratégias de divulgação e promoção	12%
f)Parcerias e envolvimentos	10%
g)Ser da Freguesia	10%
h)Receitas previstas	10%

Tabela de cálculo para atribuição de subsídio

cálculo "ponderação x classificação: 100 = classificação final"

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Fator	Ponderação	Classificação [0..20]	Classificação ponderada
a)Histórico de trabalho regular	16%	15	2,40
b) Relevância social da atividade – N° de pessoas envolvidas na sua execução	8%	12	0,96
b)Relevância social da atividade - N° de praticantes e ou n° estimado de publico a afetar	8%	12	0,96
c)Abrangência da ação – Local	3%	15	0,45
c)Abrangência da ação – Nacional	7%	15	1,05
d)Existência de financiamento complementar	16%	10	1,60
e)Utilização de estratégias de divulgação e promoção	12%	15	1,80
f)Parcerias e envolvimento	10%	14	1,40
g)Ser da Freguesia	10%	20	2,00
h)Receitas previstas	10%	10	1,00
Classificação final			13,62

ARTIGO 9º

DECISÃO FINAL

A decisão sobre a concessão dos apoios cabe à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho que tornará pública a lista dos apoios concedidos, mediante edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da Junta de Freguesia na Internet.

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

CAPÍTULO III CONCRETIZAÇÃO DE APOIOS E CONTRAPARTIDAS

ARTIGO 10º

CONTRATOS-PROGRAMA

1. Os apoios financeiros às várias entidades quando iguais ou superiores a 500 euros, são concedidos mediante a celebração de contrato/programa, nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular ou extraordinário.
2. Nos casos devidamente justificados pode a Junta de Freguesia sujeitar, igualmente, à celebração de contratos-programa, a concessão de apoios financeiros de montante inferior ao previsto no número anterior, bem como de outras formas e tipos de apoio.
3. Os Contratos-Programa deverão ser reduzidos a escrito, com a enunciação expressa das obrigações das partes.
4. Os apoios logísticos deverão ser reduzidos a escrito, contendo as condições em que os mesmos são disponibilizados.

ARTIGO 11º

PUBLICIDADE E CONTRAPARTIDAS

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as entidades apoiadas ao abrigo do presente regulamento comprometem-se a:

1. Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, bem como, em todos os bens impressos ou gravados, a menção "Apoiado pela União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho", acompanhado pelo logotipo da edilidade.
2. O movimento associativo apoiado ao abrigo do presente regulamento, participa graciosamente, pelo menos numa iniciativa da Junta de Freguesia, ou por ela apoiada, quando o apoio for inferior a 500 euros, ou dois, quando superior a esse valor, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

ARTIGO 12º

RECIBO

As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem, obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no prazo de 20 dias, após a transferência da verba atribuída.

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

ARTIGO 13º

CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

A concessão de apoios financeiros obriga à aceitação pelas entidades apoiadas do exercício dos poderes de fiscalização da Junta de Freguesia, destinados a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

ARTIGO 14º

ACORDO DE FINANCIAMENTO

1. A execução dos pagamentos da comparticipação da freguesia, em princípio e em função da disponibilidade de tesouraria, será realizada da seguinte forma:
 - a) Mensalmente para os programas anuais;
 - b) Trimestralmente para os projetos pontuais e festivais;
 - c) Semestralmente para os investimentos e aquisição de equipamentos.

ARTIGO 15º

INCUMPRIMENTO

1. O não cumprimento das regras e condições previstas no presente regulamento dita a suspensão da execução dos referidos apoios, a qual é comunicada pela Junta de Freguesia ao interessado, sendo-lhe fixado um prazo máximo de 10 dias úteis, para cumprimento das mesmas.
2. Findo o prazo referido no artigo anterior, sem que os interessados cumpram as obrigações em falta, a Junta de Freguesia rescindiré o respetivo apoio e poderá exigir a devolução dos montantes financeiros recebidos, podendo condicionar a atribuição de novos apoios às respetivas entidades.
3. Nos casos em que se verifique a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados no âmbito do objetivo previsto, as entidades beneficiárias devem, oportunamente, comunicar à Junta de Freguesia as respetivas alterações fundamentadas, sob pena de ser anulado o respetivo procedimento e, deliberada a restituição das verbas que tenham sido atribuídas.

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º

NORMA TRANSITÓRIA

Este Regulamento constitui-se como o único documento de regulação dos apoios da Freguesia ao movimento associativo nos termos do art. 2º. Nesse sentido, após a sua entrada em vigor, consideram-se revogados todos os acordos e protocolos anteriormente firmados com agentes culturais.

ARTIGO 17º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.

ARTIGO 18º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação em Diário da República, na página eletrónica da Junta e em Edital a afixar nos lugares habituais da Freguesia.

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 18/02/2020

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de 28/02/2020

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Anexo I Minuta de contrato-programa

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Contrato-Programa

Preâmbulo

Considerando as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que a _____ (Nome da entidade beneficiária) desempenha um importante papel _____ (social/cultural/desportivo/educacional...) na população da União de Freguesias de _____ e _____ (colocar a justificação da atribuição do apoio a esta entidade).

É celebrado o presente contrato-programa entre:

A União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, neste ato outorgando a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, pessoa coletiva número 510 834 302, com sede na Rua Dr. Miguel Bombarda nº 23 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada pelo Presidente, Carlos Manuel Gonçalves, com poderes para o ato, adiante designado por 1.º outorgante;

A _____ (nome da entidade), pessoa coletiva número _____, com sede social na _____, representado pelo Presidente _____, com poderes para o ato, adiante designado por 2.º outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para o apoio de _____ (o fim específico do apoio da Junta de Freguesia).
2. O apoio financeiro será assegurado da seguinte forma:
 - a) Apoio de comparticipação no valor de _____ € (_____ euros);
 - b) O pagamento será realizado _____ (de uma só vez/ de forma fracionada) nos dias _____, _____, _____ e _____ no valor de _____.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações

1. Compete à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho:
 - a) Disponibilizar a verba referida na cláusula 1.ª, ponto 2;
 - b) Assegurar a correta aplicação da verba.
2. Compete à _____ (nome da entidade):
 - a) Zelar pela execução deste contrato-programa, cumprindo com a realização a que se propôs;

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

- b) Entregar os documentos constantes no artigo 7.º e 9.º do Regulamento de Concessão de Apoios (caso se aplique);
- c) Divulgar aos associados o apoio concedido na alínea a), no ponto 2, da cláusula 1.

Cláusula 3.ª

Incumprimento

1. O incumprimento do objeto do contrato-programa constitui motivo suficiente para a sua resolução, salvo casos excecionais devidamente justificados.

Cláusula 4.ª

Dotação orçamental

1. As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa estão inscritas anualmente no orçamento da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, na classificação económica _____ e no plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato-programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração de _____.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições do regulamento de concessão de apoios em vigor.

Feito em duplicado, ficando cada parte com um original.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, ____ de ____ de _____

A Junta de Freguesia

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Anexo II

Formulário de candidatura a Concessão de Apoios Financeiros

A preencher pelos serviços da Junta de Freguesia

Data de entrada ____/____/____

Deliberação da Junta de Freguesia:

Aprovado

Valor aprovado _____

Não aprovado

Data ____/____/____

Assinatura

A preencher pela entidade requerente

I – Identificação da Entidade (conforme registo notarial)	
Nome:	
Morada:	
Código Postal: -	Freguesia:
Concelho:	Telefone:
Correio eletrónico:	Fax:
Página eletrónica:	NIPC:
Representante legal:	
Cargo:	
Personalidade Jurídica	
Estatuto: Diário da República N.º _____ - _____ª série de ____/____/____	

II – Identificação do projeto
Designação:

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Anexo III

Minuta de formulário de candidatura a Concessão de Apoios Logísticos

A preencher pelos serviços da Junta de Freguesia

Data de entrada ____/____/____

Deliberação da Junta de Freguesia:

Aprovado

Não aprovado

Data ____/____/____

Assinatura

A preencher pela entidade requerente

I – Identificação da Entidade (conforme registo notarial)	
Nome:	
Morada:	
Código Postal: -	Freguesia:
Concelho:	Telefone:
Correio eletrónico:	Fax:
Página eletrónica:	NIPC:
Representante legal:	
Cargo:	
Personalidade Jurídica	
Estatuto: Diário da República N.º _____ - _____ª série de ____/____/____	

II – Identificação do projeto
Designação:
Área de apoio
<i>(Ex: Educação, cultura, tempos livres, desporto...)</i>

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Local de realização da ação	Público-alvo		
Freguesia:	Crianças		Jovens
Local:	Adultos		Idosos
	Outros		
Parcerias			
O projeto é partilhado com outra entidade?	Sim		
	Não		
Se sim, qual ou quais?			

Descrição do projeto
Objetivos (finalidade)

Tipo de apoio logístico pretendido

Declaração
Eu, _____ (Representante legal), abaixo-assinado, declaro, sob compromisso de honra que:
- Todas as informações do presente formulário e respetivos anexos são verdadeiros; - Tomei conhecimento do Regulamento de Concessão de Apoios.
Data: ____ de _____ de _____
Assinatura e carimbo

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Anexo IV

Mapa de atribuição máxima por iniciativa (Tendo em conta os fatores de ponderação)

Iniciativas	Exemplos	Valor máximo a atribuir
Aniversários das Coletividades		350,00€
Apoio a deslocações		250,00€
Apoio à formação desportiva	Escola de Hóquei em Patins, Escola de Patinagem Artística	500,00€
Apoio a participações desportivas	Equipas de BTT, de Atletismo	400,00€
Artes Marciais		500,00€
Caminhadas		800,00€
Companhias/Grupos de Teatro (Programação Anual)		1200,00€
Companhias/Grupos de Teatro (Sem Programação Anual)		500,00€
Escolas de Música das Coletividades		1.000,00€
Feiras	Artesanato, Velharias	400,00€
Festas Culturais		1.000,00€
Festivais		700,00€
Grupos Corais		900,00€
Grupos Etnográficos "Ranchos Folclóricos"		800,00€
Grupos Musicais das Coletividades da Freguesia		800,00€
Iniciativas desportivas, a nível nacional	Grande Prémio de Ciclismo, Corrida Cidade de Alverca, Ténis de Mesa, Concurso de Pesca Desportiva, Passeios de BTT	1.200,00€
Iniciativas desportivas locais		800,00€
Iniciativas Escolares	Roboparty	400,00€
Marchas Populares		500,00€
Outros	Concertos Solidários, Rally Papers, Iniciativas do 25 de Abril, Boccia)	400,00€